



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.501 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a criação da "Pinacoteca de Mauá".

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 45 da Lei nº 3.463, de 01 fevereiro de 2002 e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.944/03, **DECRETO:**

Art. 1º É criada a Pinacoteca de Mauá, subordinada à Divisão de Coordenação e Supervisão Cultural – SMECE 5.2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Pinacoteca funcionará, em caráter provisório, no Teatro Municipal de Mauá.

Art. 3º As obras pictóricas de posse da Prefeitura do Município de Mauá passam a compor o acervo da Pinacoteca ora criada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de patrimoniamiento das obras, munidas de exposição e cuidados do acervo, fixará o regulamento interno da Pinacoteca, com disposições referentes à constituição, e demais deveres com vistas ao seu funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2003.


Prof. OSWALDO DIAS

Prefeito


CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


LUIZ ROBERTO ALVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

rn///